



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2018030/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018
Processo no LC n.º 014 – Homologado em 02/03/2018

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Coral Juvenil e Regência Canto Coral Adulto).

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2018030/2018, celebrada em 05/03/2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 4,3046%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 28 de Fevereiro de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

LOTE	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil nas condições estabelecidas no contrato original	3.285,60	39.427,20
2	12	Mensal	Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto nas condições estabelecidas no contrato original	1.992,22	23.906,64

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$5.277,82 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$63.333,84 (sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PARANÁ Nº 4702
em 10/03/20 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PARANÁ Nº 1940
em 09/03/20 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 05 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GERSON DANIEL GIESE - MEI – CONTRATADO
GERSON DANIEL GIESE

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 28-Fevereiro-2019 e 29-Fevereiro-2020

Em percentual: 4,3046%
Em fator de multiplicação: 1,043046

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%;
Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020
= 0,19%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 017/2020

CONSULENTE: Secretaria de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

RELATÓRIO: A **Secretaria de Educação e Cultura** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as características relacionadas no Edital de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil e de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o **TERMO ADITIVO Nº 035/2019**, que apresenta encerramento em 05 de março de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 05 de Março de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, justificou-se a necessidade de estender a vigência contratual **considerando a extrema importância para o Município o desenvolvimento da educação e cultura musical desde jovens até adultos promovendo a melhoria da qualidade de vida e evitando tempo ocioso entre jovens**, conforme motivação vinculada no requerimento.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.**

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.


Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 19 de fevereiro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Márcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/01/000109
Data Protoc.: 24/01/20
Requerente.: CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF.....: 915.049.969-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: REQUER ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REALINHA
Logradouro.: Rua Guaira
Complem.
Fone.....: 45 3282-1839
Cep.....: 85948000

Sumula: REQUER ADITIVO DO CONTRATO 2018030/2018 CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
24/01/20	Jurídico - Mécio

Assinatura Requerente

2020/01/000109 Data: 24/01/2020
17-PROTOCOLO Hora: 16:37:59
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 002-REQUER ADITIVO
Requerente.: CRISTIANE SCHEUERMANN BON
CPF/CNPJ...: 91504996968
SUMULA:
REQUER ADITIVO DO CONTRATO 2018030/20
18 CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/01/000109
Data Protoc.: 24/01/20
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF.....: 915.049.969-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: REQUER ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REALINHA
Logradouro .: Rua Guaíra
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1839
Cep: 85948000

Sumula: REQUER ADITIVO DO CONTRATO 2018030/2018 CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO

Assinatura Requerente

2020/01/000109 Data:24/01/2020
17-PROTOCOLO Hora:16:37:59
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:002-REQUER ADITIVO
Requerente.:CRISTIANE SCHEUERMANN BON
CPF/CNPJ...:91504996968.
SUMULA:
REQUER ADITIVO DO CONTRATO 2018030/20
18 CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018030/2018

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas regência para o Coral Juvenil e para o Coral Adulto.

Contratada: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA

CNPJ: 15.100.659/0001-97

Início de Vigência: 02/03/2018. Término de Vigência: 02/03/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 1 - R\$

ITEM 2 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 02/03/2019 À 02/03/2020 =

ITEM 1 - R\$ 3.150,00 + % = R\$
R\$ 3.150,00 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

" em anexo "

ITEM 2 - R\$ 1.910,00 + % = R\$
R\$ 1.910,00 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições e sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Gerson Daniel Giese Escola de Musica, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Regência Canto Coral para alunos do Coro Juvenil, bem como aulas de Regência Canto Coral para o Coro Adulto.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso a educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, bem como uma atividade a mais envolvendo a população de meia idade.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço, solicitamos a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 


Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 24 de janeiro de 2020.


Cristiane Scheuermann Bonatto
915.049.969-68
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CRISTIANE S. BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 02-Março-2019 e 24-Janeiro-2020

Em percentual: 3,5476%
Em fator de multiplicação: 1,035476

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,80%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%.

Ações

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos

Ana! Não preenchi os valores, porque não sabia se usava este percentual, só porque foi calculado em cima de 10 meses apenas.

GERSON DANIEL GIESE – ESCOLA DE MÚSICA

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 99981-8646

Nova Santa Rosa/Marechal Candido Rondon – PR



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referência:

Renovação de contrato de prestação de serviços nas áreas de regência de canto CORAL ADULTO.

A empresa *Gerson Daniel Giese Escola de Música*, inscrita no CNPJ número 15.100.659/0001-97, com sede na cidade de Nova Santa Rosa, Paraná, reitera através desta declaração e manifesta o interesse em PRORROGAR o contrato referente a regência coral adulto, contrato de número 2018030/2018, do processo LC n. 014, cuja homologação ocorreu dia 02 de março de 2018 e com Termo de Aditivo n. 035/2019, referente ao lote 02: contratação de empresa para regência coral adulto junto ao **coro municipal ADULTO** do município de Pato Bragado.

Assim sendo, sem mais para o momento, expressa a vontade de continuar desenvolvendo os trabalhos musicais de canto coral adulto com o município de Pato Bragado juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura de Pato Bragado.

Nova Santa Rosa, Paraná, 19 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, reading 'Gerson Daniel Giese', located at the bottom center of the document.

Gerson Daniel Giese – CNPJ 15.100.659/0001-97

GERSON DANIEL GIESE – ESCOLA DE MÚSICA

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 99981-8646

Nova Santa Rosa/Marechal Candido Rondon – PR



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referência:

Prorrogação de contrato de prestação de serviços nas áreas de regência de canto CORAL JUVENIL.

A empresa *Gerson Daniel Giese Escola de Música*, inscrita no CNPJ número 15.100.659/0001-97, com sede na cidade de Nova Santa Rosa, Paraná, reitera através desta declaração e manifesta expressamente o interesse em PRORROGAR o contrato referente a regência coral juvenil, contrato de número 2018030/2018, do processo LC n. 014, cuja homologação ocorreu dia 02 de março de 2018 e com Termo de Aditivo n. 035/2019, referente ao lote 01: contratação de empresa para regência coral junto ao **coro municipal JUVENIL** do município de Pato Bragado.

Assim sendo, sem mais para o momento, expressa a vontade de continuar desenvolvendo os trabalhos musicais de canto coral juvenil com adolescentes e jovens com o município de Pato Bragado e, juntamente, com a Secretaria de Educação e Cultura de Pato Bragado.

Nova Santa Rosa, Paraná, 19 de janeiro de 2020.

Gerson Daniel Giese – CNPJ 15.100.659/0001-97

RAZÃO SOCIAL: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986
CNPJ N° 30.305.897/0001-22
RUA DAS ORQUIDEAS, 611, BAIRRO HUGO EMMEL
ENTRE RIOS DO OESTE -PR, CEP 85988-000
CONTATO: (45) 99833-3493



Orçamento para regência CORO MUNICIPAL ADULTO

PARA:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Orçamentos para regência coral do Coro Municipal ADULTO

Local: Centro Cultural Arte e Encanto de Pato Bragado.

Contemplando o presente orçamento/proposta os seguintes itens:

- a) Regência de Coral Adulto de Pato Bragado, com um ensaio semanal, totalizando mínimo de 04 ensaios mensais e duração de 1h30min; em ocasiões especiais, poderá se estender além de 1h30.
- b) Exercícios vocais, vocalizes, naipes, estudo de partitura, dentre outros
- c) Todas despesas de locomoção e materiais estarão ao encargo desta empresa.

TOTAL MENSAL: R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ENTRE RIOS DO OESTE, Paraná, 21 de JANEIRO de 2020.


MAICO ASSUNÇÃO COSTA
Representante Legal
CPF n° 081.567.419-86

RAZÃO SOCIAL: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986

CNPJ N° 30.305.897/0001-22

RUA DAS ORQUIDEAS, 611, BAIRRO HUGO EMMEL

ENTRE RIOS DO OESTE -PR, CEP 85988-000

CONTATO: (45) 99833-3493



Orçamento para serviços de regência coral JUVENIL

Referência:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Orçamentos para regência coral do Coro Municipal Juvenil "Águas de Março"

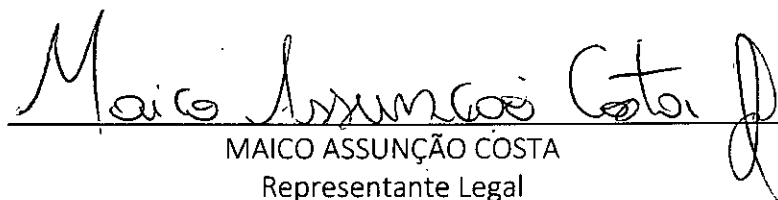
Centro Cultural Arte e Encanto de Pato Bragado - PR

Contemplando o presente orçamento/proposta os seguintes itens:

- a) Trabalho de regência coral juvenil para atender adolescentes e jovens munícipes com idade a partir de 12 anos até 19 anos.
- b) Dois ensaios semanais, de 1h30 de duração ininterrupta, podendo se estender até a mais, em períodos pré-espetáculo, gravações, cantatas, viagens ou passeios de cunho cultural. E mais ensaios especiais (extras) quando necessário for, em dias alternativos ao dos ensaios normais, como por exemplo, finais de semana.
- c) Despesas do regente profissional para deslocamentos encontram-se inclusos no presente orçamento.

TOTAL MENSAL: R\$ 3.395,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

ENTRE RIOS DO OESTE, Paraná, 21 de JANEIRO de 2020.


MAICO ASSUNÇÃO COSTA
Representante Legal
CPF n° 081.567.419-86



Orçamento para regência CORO MUNICIPAL ADULTO

Referências:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Orçamentos para regência coral do Coro Municipal **ADULTO**

Local: Departamento de CULTURA - Centro Cultural de Pato Bragado.

Contemplando o presente orçamento/proposta os seguintes itens:

- a) Trabalho de regência coral adulto para atender ADULTOS munícipes com idade a partir de 19 anos até 59 anos. **UM** ensaio semanal, com no **mínimo 1h30** de duração ininterrupta. E **mais** ensaios especiais (**extras**) quando necessário for, em dias alternativos ao dos ensaios normais, como por exemplo, finais de semana ou vésperas de apresentações.
- b) Formulação e adequação de arranjos vocais específicos para coro de vozes adultas, levando em consideração a tessitura de cada voz dos integrantes matriculados no projeto; acompanhar em atividades extras, como saraus, natal, gravações e viagens/intercâmbios corais; Exercícios vocais e técnicos para naipes.

TOTAL MENSAL: R\$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

14.538.395/0001-95

Toledo, Paraná, 16 de JANEIRO de 2020.

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

Rosangela P. Clivati
Rosangela Pcheidt Clivati

Regente - CNPJ: 14.538.395/0001-95



Orçamento para serviços de regência coral JUVENIL

Referência:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Orçamentos para regência coral do Coro Municipal Juvenil "Águas de Março"
Centro Cultural Arte e Encanto de Pato Bragado - PR

Contemplando o presente orçamento/proposta os seguintes itens:

- a) Trabalho de regência coral juvenil para atender adolescentes e jovens municipais com idade a partir de 12 anos até 19 anos, contemplando meninos e meninas do ensino fundamental e médio do município de Pato Bragado.
- b) Dois ensaios semanais, de 1h30 de duração ininterrupta, podendo se estender até a mais, em períodos pré-espetáculo, gravações, cantatas, viagens ou passeios de cunho cultural. E mais ensaios especiais (extras) quando necessário for, em dias alternativos ao dos ensaios normais, como por exemplo, finais de semana.
- c) Despesas do regente profissional para deslocamentos encontram-se inclusos assim como, despesas de oficinas e cursos esporádicos que o profissional vier a fazer durante o ano.

TOTAL MENSAL: R\$ 3.410,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

14.538.395/0001-95

ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

Toledo, Paraná, 16 de JANEIRO de 2020.

RUA AUGUSTO ZORZO, 1317 - CENTRO
CEP: 85901-100 - TOLEDO - PR.

Rosangela Pcheidt Clivati
Rosangela Pcheidt Clivati

Regente - CNPJ: 14.538.395/0001-95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA
CNPJ: 15.100.659/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:48 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **3834.7963.E4EC.39B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021318058-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.100.659/0001-97

Nome: GERSON DANIEL GIESE 02462612939

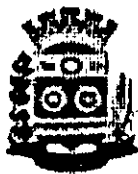
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 484/2020

[CONTRIBUINTE]

Requerente		
Contribuinte	GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA	118834
CNPJ/CPF:	15.100.659/0001-97	
Endereço:	AVENIDA HORIZONTAL, 1454	
Bairro:	CENTRO	Cidade: NOVA SANTA ROSA Estado: PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

NOVA SANTA ROSA/PR, 22 de janeiro de 2020.



DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.100.659/0001-97

Razão Social: GERSON DANIEL GIESE

Endereço: AV HORIZONTINA / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR / 85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

Certificação Número: 2020010201315911617225

Informação obtida em 16/01/2020 05:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.100.659/0001-97

Certidão nº: 1378762/2020

Expedição: 16/01/2020, às 05:32:58

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.100.659/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA - inscrito no CNPJ sob n.º 15.100.659/0001-97, com sede na Av. Horizontina, n.º 1454, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de janeiro de 2020 - 11h:53min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraiba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraiba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.858/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2012
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.92-0-03 - Ensino de música			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.01-0-02 - Produção musical			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV HORIZONTINA	NUMERO 1484	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.930-000	BAHRODISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 05:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)


[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800928648		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GERSON DANIEL GIESE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) BRUNO GIESE	(mãe) ERNI RODE GIESE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 60429502	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 024.626.129-39
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA HORIZONTINA				NÚMERO 1454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006374 - Nova Santa Rosa	
MUNICÍPIO Nova Santa Rosa				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA HORIZONTINA				NÚMERO 1454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006374 - Nova Santa Rosa	
MUNICÍPIO Nova Santa Rosa		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gersongiese@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um real			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8592903 Atividade Secundária 9001902	Descrição do Objeto Serviço de ensino de musica - Instrutor de musica.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.100.659/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 14/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gerson Daniel Giese</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002399124		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 14:06 SOB Nº 20190832304.
PROTOCOLO: 190832304 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900773620. NIRE: 41800928648.
GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br